



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

P30 SF
03/04

PROJETO DE LEI

: 01-0234/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0234/1998 DE 14/04/98

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

E M E N T A:

Denomina Antonio Correia a Creche Municipal sita a Rua Odassi Maxalli, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.820/99

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:34:04

00000016038-50



ARQUIVADO EM 13/4/99

REGINA DE FREITAS GARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Líder do Governo

01 - PL
01-0234/1998

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
14 ABR 1998

*Justiça
Educação
Finanças*

MUN
PRÉ DENTE

Denomina "Antônio Correia" a
Creche Municipal sita à Rua
Odassi Mazalli- Vila Dionísia.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º- Passa a denominar-se Antônio Correia a
Creche Municipal sita à Rua Odassi Mazalli.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei advirão de verbas orçamentarias próprias,
suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 14 de Abril de 1998

HANNA GHARIB
Vereador
Líder do Governo

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 14 ABR 1998 ★

- DT. 10 -

HG/SLJ LSS- PROLEIS17.DOC - 08/04/98 - 16:40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 01 e folha de informação sob
n.º 05 17/04/1980 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Líder do Governo

Folha n.º	03	do proc.
r.º	234	de 1998
JA		

JUSTIFICATIVA

O Sr. Antônio Correia, português de nascimento e morador da região por mais de 30 anos, foi um comerciante e “líder comunitário” respeitado e querido por todos.

Responsável por grande parte das melhorias urbanas conquistadas para a região, foi um incansável defensor de sua comunidade, a que representava nas mais diversas situações, junto a órgãos públicos e repartições municipais.

O Sr. Antônio Correia faleceu em 15 de novembro de 1997, mas residirá permanentemente na memória dos moradores da região.

É justo, portanto que tal homenagem lhe seja prestada, no que solicito a apreciação deste Egrégio Plenário.

HANNA GHARIB
Vereador e Líder do Governo



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Líder do Governo

Folha n.º	03	do nº	
	234	de 19	98
<i>JA</i>			

Biografia

Português que veio para o Brasil no ano de 1963 em companhia de sua família. Residiu inicialmente no Bairro de Santa Terezinha- São Paulo, onde trabalhou vários anos como comerciante, sempre atendendo bem sua clientela, e ajudando como podia os mais necessitados. Muitas vezes vendia a prazo e entregava mercadorias à domicílio para as pessoas idosas que não podiam carregar peso. Posteriormente, mudou-se para o Bairro do Jardim Pery - São Paulo.

Reabriu novamente seu empório começando uma luta mais acirrada, além de servir bem seus fregueses, teve também de se preocupar com as melhorias do bairro apoiando sua esposa e acompanhando-a nas caminhadas freqüentes que eram feitas aos órgãos Públicos em busca de asfalto, água, esgoto, telefone domiciliar e público.

Não só como comerciante mas também como Líder Comunitário tornou-se uma pessoa muito conhecida. Era admirado e respeitado por todos. Antônio Corrêa deixou o nosso convívio no dia 15 de novembro de 1997.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

89 Subdistrito - Santana - do Distrito de São Paulo, do Município,
Termo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL

Rua Amara! Gama, 104/108 - Telefone: 299-4042 - S!o Paulo

Bel. Ernesto França Pinto *Superior*
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Maria-Antonieta Barros França Pinto
Renato França Pinto
Substitutos

Angela Cristina Antunes de Souza
Marlene Lorençon
Escritoras

Maria Cecilia França Binto
Escrevente

4BIT0 N0 000052153

CERTIFICO que, às fls.164V do livro C nº 086 foi registrado o óbito de ANTONIO CORREIA, falecido no dia quinze de novembro de mil novecentos e noventa e sete (15/11/1997), às 04 horas e 35 minutos, no Centro Hospitalar Dom Silvério Gomes Pimenta do sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante aposentado, natural de Portugal, domiciliado e residente à rua Bruna Galea, nº 202 - Jardim Peri, São Paulo, SP com 75 anos, estado civil casado.

Filho de MANUEL CORREIA e de JACINTA FERNANDES.

Foi declarante Antonio Carlos Mendes Refino, . Declaração nº

207901

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Raul T. Uehara, que deu como causa morte: insuficiência respiratória, insuficiência cardíaca congestiva, insuficiência coronariana..

O sepultamento será feito no cemitério do Tremembé.

OBSERVAÇÕES: O falecido deixou viúva Fernanda Rodrigues Alves. Deixou uma filha maior de nome Maria da Graça. Deixou bens não deixando testamento..

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 24 de novembro de 1997.

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Mano Cecilia Franco N. 1

Maria Cecília França Pinto
ESCREVENTE

CONFIDENTIAL - INTERNAL AFFAIRS ONLY

SELO
SENY
PUBL
DEBIS
A-UT-ENT-O



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 234 de 19 98- 17 04 98 (a)

Senhor Assessor Chefe,

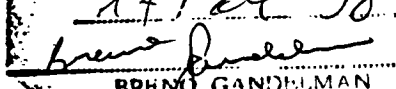
Sobre o assunto, nada consta.

Em 17/04/1998

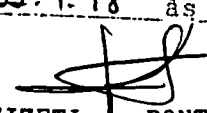

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente de Protocolo dos
Processos Legislativos

A Com. de Const. e Justiça

17/04/98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22.4.98 às 15.00hs.


DONIZETI P. PONTES
Assist. Parlamentar

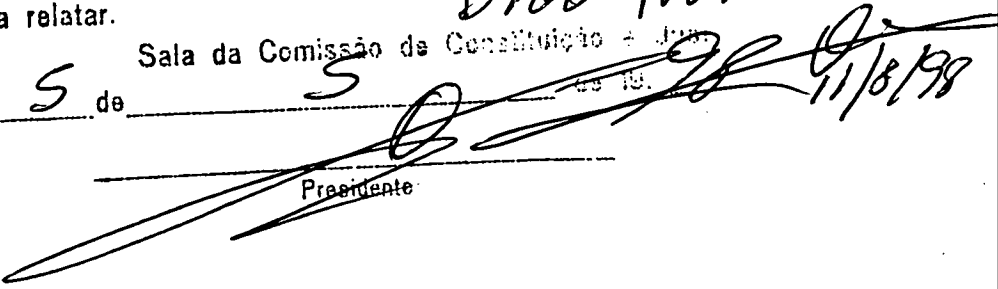
Ao Nobre Vereador

João Monteiro

para relatar.

Dilso Ivo Morabanti

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 5 de 5 de 1998


Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 64

Em 13.5.20

(a)



Folha No 64	do proc.
No 234	do 19 98
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 234/98, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib:

1º - é bem municipal?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (CRECHE ANTONIO CORREIA) constitui homonímia?

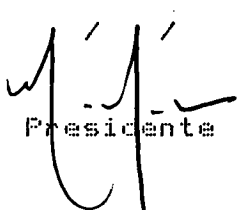
4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 234/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,


WADIH MUTRAN
Presidente

DEFIRO


Presidente

À LEG. 3
EM 13/5/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

13/05/98

16:30h

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

13-05-98

JOSE CRISTINO ZUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

13-05-98

ZUZASSATO
Assistente do Chefe Técnico

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s n.º s 7/9
Em 27/05/98



Folha No	7	do proc
No	234	de 19 98
O funcionário	7	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0562/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 234/98, de autoria do Vereador Hanna Gharib - que denomina "Antônio Correia" a Creche Municipal sita à Rua Odassi Mazalli - Vila Dionísia, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÔ RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 234/98 de fls. 01, e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



MEMORANDO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 8 do proc
Nº 234 de 19 98
O funcionário 7

São Paulo, 28 de maio de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº **562/98**, de
18/05/98, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **234/98**, de autoria **do Vereador Hanna**
Gharib.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 234/98 de fls. 01, e do
despacho da comissão solicitante de fls. 08.

RECEBI EM:
21/05/98


Marcia Valéria C. Cancian Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
COM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 9

do processo nº

234 de 19 98 27.05.98

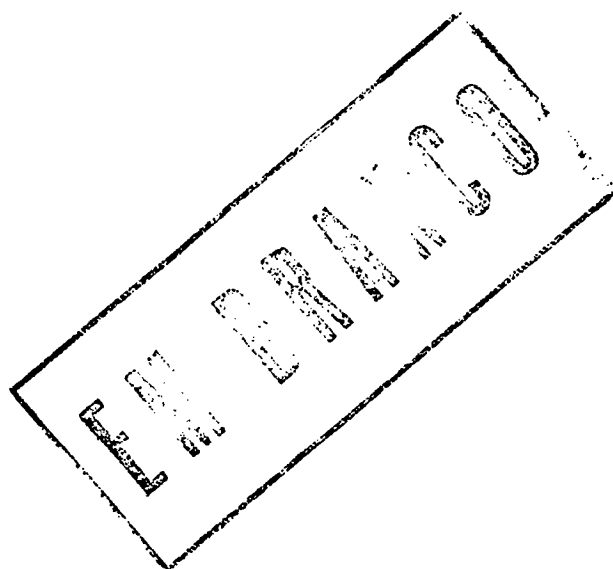
(a)

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 27/05/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/5/98 às 18.00 hs.



SEGUIE *m* juntado *s* nesta data, *05* documento *s* e papel para informação, rubricado *s*

sob folha *s* n.º *10,*

Em *25.06.98*

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de Junho de 1998

GABINETE DO PREFEITO

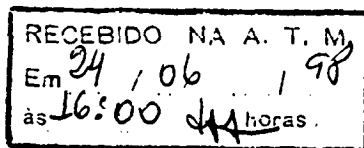
Ofício A. T. L. n.º

157 798

15 - DOCREC

15-0188/1998

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/msmrp

RECEBIDO EM LEO 3
Em 24/06/98
Às 18:10 horas
[Assinatura]

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 25/06/98

JOSE CRISTINO [Assinatura] LOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/6/98 às 19:00 hs.



Folha n.º	14	do proc.
n.º	234	de 19 98
funcionário	My	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 234/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0562/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 157/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc
N 234 de 19 98
funcionário

Folha de informação n.º 07

do processo nº 1998-0.102.106-3 em 24.6.198 (a) 518

Eliana Souza Guimarães
Supervisor
FABES/SGPC

A
FABES/GAB
Sr. chefe,

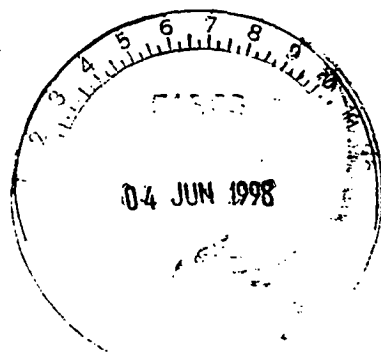
Tendo em vista a solicitação de
fls 4 informamos o seguinte:

1- A Rede em questão é um equi-
pamento integrante da rede direta da FABES/
Indes FO, constando nos registros desta D.T.O.I.
/S.T.C.I. como em reforma;

2 - Nos cadastros desta equipe não
consta nenhum decrição e/ou denomina-
ção para a Rede conhecida como C-M-Vila
Dionizia;

3 - Ainda, nos cadastros desta equi-
pe não consta outro equipamento com
nome semelhante a "Antonio Correia" que
possa caracterizar "homônima";

4 - O endereço da Rede em questão
é Rua Odassi Mazzalli, 310 - Vila Nova Ca-
choeirinha, Distrito Cachoeirinha, CEP 02677-700
(Guia Mapogal 1997 - fl. 038/J-14).



17. 04/6/98

Eliana S. Guimarães

Eliana Souza Guimarães
Supervisor
FABES/SGPC



Folha n.º	13	do proc.
N.º	234	de 19 98
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Folha de Informação n.º ⁰⁸

do Proc. 1998-0.102.106-3

Em..09/06/98...(a).....

Raíza Elena

*na para
Sem Expediente - GAB*

INTERESSADO: SGM/ATL

**ASSUNTO: DENOMINA ANTONIO CORREIA, A CRECHE MUNICIPAL,
LOCALIZADA NO BAIRRO DE VILA DIONÍSIA
VEREADOR HANNA GARIB**

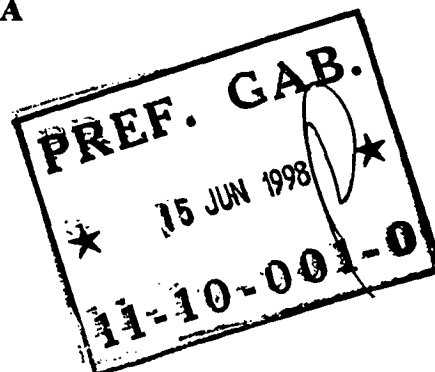
SGM/ATL (SISPRO - 60.11.20.030)
Sr. Assessor

Em atenção a proposta de Projeto de Lei do nobre Vereador Hanna Garib que dispõe sobre a denominação da Creche Municipal sita à Rua Odassi Mazalli, Vila Dionísia, e com relação aos quesitos formulados pelo senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Paulo, às fl.s 04, encaminhamos o presente com as informações constantes às fls. 07, para prosseguimento.

São Paulo, 09 de junho de 1998

DR. LUIZ ANTONIO DA CUNHA
CHEFE DE GABINETE

AC/lezi
CTATLHG



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data papel para informação
documento, fabricado sob

data n. 14/15/318 90 2)



REPÚBLICA-SER L...

11/03/98

Folha No 14#
No 234#
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1130/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 234/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, que visa denominar Antônio Correia a creche municipal situada à Rua Odassi Mazalli, 310, Vila Dionísia, Distrito Cachoeirinha.

As informações prestadas pelo Executivo revelam que a creche é um próprio municipal inominado e que não há outro equipamento público com o nome sugerido; de modo que não se verifica a presença de homonímia.

A Lei Orgânica do Município, embora atribua ao Poder Executivo a administração dos bens públicos, coloca entre as competências da Câmara Municipal a de alterar a denominação de próprios, e quem tem competência para alterar, tem para denominar.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim, o projeto pode ser aprovado estando amparado pelos arts. 37, "caput" e 13, XVII da Lei Orgânica do Município, de modo que se opina

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 234/98.

Denomina Antônio Correia, a Creche Municipal localizada na Vila Dionísia, Distrito da Cachoeirinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Antonio Correia o próprio municipal conhecido por Creche Municipal Vila Dionísia,

17 - RELCOM
17-0482/1998

dg/pl0234-8



Câmara Municipal de São Paulo

situada na Rua Odassi Mazalli, 310, Vila Dionisia,
Distrito Cachoeirinha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/8/98

[Handwritten signatures and a large diagonal line across the page]

RELATOR

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 12/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.135
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 13/8/98 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR: Also Landoz, Diego, Brelde Amier
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 8 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sígnos M. juntados nesta data para a informação rubricados sob

folhas de n° / / a)



Folha n.º	116	do proc.
N.º	234	de 1998
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1378/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 234/98

Tendo por autor o nobre Vereador Hanna Gharib, a propositura em exame tem por finalidade dar o nome de Antonio Correia a Creche Municipal sita à Rua Odassi Mazalli, na Vila Dionísia, Distrito da Cachoeirinha.

Há parecer, pela legalidade, da dita Comissão de Constituição e Justiça (fls. 14/15), que o exarou após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo, no qual apresentou substitutivo que teve por finalidade adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem a pessoa que, em vida, foi líder comunitário respeitado e querido por todos, já que sempre representava a sua região junto aos órgãos públicos e repartições municipais.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 11/9/98.

Presidente

Relator

Hanna Gharib

17 - RELCOM
17-6199/1998

A Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, / /

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 25/9/98 às 10:00 h.

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Nome Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25/09/1998

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

Segue em juntado nesta data

adotado sob n.º 17 e folha de

06/10/98

HASHIRO



16 - PAR
16-0024/1999

Folha n.º 17 da proc.
n.º 234 de 98
o funcionário

Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 234/98

PUBLIQUE-SE EM
23/02 1999

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa denominar Antônio Correia o próprio municipal conhecido por Creche Municipal Vila Dionísia, situada à Rua Odassi Mazalli.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06 de outubro de 1998.

Presidente -

17 - RELCOM
17-2016/1999

Relator -

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Pareceres (Rs. 14/15, 16, 17)

publicados no D.O.M. de 25/02/99

página(s) 44, coluna 1º/2º

conforme art. 82, § 1º, do R.I.

Conferido: Sra

À Leg. 3
Em, 25/02/99

Sra

ISABEL P. S. H. NASHIRO
Ot. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

25/02/1999

16:50

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
preparar carta de lei e registro.

09/03/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

09/03/99

SORAIA LÓZIO BARBOSA
Ass. Técnica da

Segue 1 juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
publicado 1 sob folha 1 nº 18222
Em 08/04/99



Folha n.º	18	do proc.
n.º	234	de 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

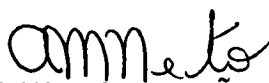
São Paulo, 16 de março de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0066/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 234/98, de autoria do Vereador Hanna Gharib, que denomina Antônio Correia, a Creche Municipal localizada na Vila Dionísia, Distrito da Cachoeirinha.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 14 e 15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 234/ 98). (Ver. Hanna Gharib). Denomina Antônio Correia, a Creche Municipal localizada na Vila Dionísia, Distrito da Cachoeirinha. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Antônio Correia o próprio municipal conhecido por Creche Municipal Vila Dionísia, situada na Rua Odassi Mazalli, 310, Vila Dionísia, Distrito Cachoeirinha. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES *[assinatura]* Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZULASSATO *[assinatura]* Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 09 de março de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS *[assinatura]* Visto, ANGELA BORDIN ANDREONI *[assinatura]* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. Substituto.

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

ndb

ammelo



Folha n.º	20	do proc.
n.º	234	de 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.820 DE 07 DE abril DE 1999.

Denomina Antônio Correia, a Creche Municipal localizada na Vila Dionísia, Distrito da Cachoeirinha.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Antônio Correia o próprio municipal conhecido por Creche Municipal Vila Dionísia, situada na Rua Odassi Mazalli, 310, Vila Dionísia, Distrito Cachoeirinha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de março de 1999.

O Presidente,

Amato

ndb



Folha n.º	21	de proc.
n.º		da 19
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de março de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 66/99, de
16.03.99, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 234/98,
de autoria do Vereador Hanna Charib, de acordo com o inciso I do art. 84
do R.I..

Anexo:

RECEBI EM:
22/03/99


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

227

do processo nº

234 de 1998, 08, 04, 99

(a)

LEI Nº 12.820, 7 DE ABRIL DE 1999
(Projeto de Lei nº 234/98, do Vereador Hanna Gharib - PPB)

*Denomina Antônio Correia, a Creche
Municipal localizada na Vila Dionisia,
Distrito da Cachoeirinha.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Antônio Correia o próprio
municipal conhecido por Creche Municipal Vila Dionisia,
situada na Rua Odassi Mazalli, 310, Vila Dionisia, Distrito
Cachoeirinha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de
abril de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ALDA MARCO ANTONIO, Secretária Municipal da Família
e Bem-Estar Social

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de abril
de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo
Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 04 / 99

página 01 de 02

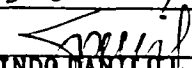
Conferido:

Ao DT.94 - Arquivo,

Processo encerrado para esta Seção.
Para as devidas providências.

08/04 /99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	— 2.2 — fls.
Arquivo em	73.04.99
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg n.º 101 258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)